



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 07 de abril de 2010

SÉRIE 3 ANO I Nº063

Caderno 1/3

Preço: R\$ 3,50

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº30.149, de 31 de março de 2010.

PRORROGA O PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DA VIABILIDADE E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, PARA REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA DE CIDADANIA, DE ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e XIV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo para a realização de projetos e estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários à análise da viabilidade e estruturação de projeto de parceria público privada, para requalificação e expansão do programa de cidadania, de atendimento e prestação de serviços aos cidadãos, DECRETA:

Art.1º O prazo fixado no Art.2º do Decreto nº29.830, de 17 de agosto de 2009, para a entrega de todos os projetos e estudos, fica prorrogado para 31 de maio de 2010.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Marcos César Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO Nº30.150, de 31 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA, DISTRIBUI E DENOMINA CARGOS E ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO GOVERNADOR - GABGOV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que determina a Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o novo modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual e promove a extinção e criação de cargos de Direção e Assessoramento Superior; CONSIDERANDO o que determina a Lei nº14.639, de 9 de março de 2010, que altera o Art.11 da Lei nº13.875 de 07 de fevereiro de 2007, e dá outras providências; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; DECRETA:

Art.1º Ao Gabinete do Governador compete:

I - a assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente quanto ao trato de questões, providências e iniciativas atinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas, como também na área política e parlamentar;

II - o agendamento e coordenação de audiências e quaisquer outras missões ou atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

III - o assessoramento e coordenação das relações internacionais;

IV - a assistência ao Chefe do Poder Executivo, mediante o planejamento e a execução dos serviços protocolares e de cerimonial público;

V - a recepção a autoridades e pessoas em visita oficial e eventos análogos;

VI - a promoção da coordenação e articulação política entre os órgãos da Administração Pública Estadual e destes com os municípios e a sociedade civil organizada, bem como com todos os órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

VII - a coordenação das políticas transversais, relacionadas à juventude, às mulheres, aos idosos, às pessoas com deficiência, à promoção da igualdade racial e a outras políticas que venham a ser definidas pelo Chefe do Poder Executivo;

VIII - a gestão da documentação recebida e expedida, a transmissão e controle da execução das ordens e determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo;

IX - o assessoramento especial na celebração de contratos e convênios;

X - a gestão e o provimento dos recursos necessários que assegurem as condições adequadas de funcionamento da Residência Oficial, do Gabinete do Governador e a recepção de autoridades, a realização de reuniões, eventos de trabalho ou social;

XI - o apoio e os recursos necessários ao desenvolvimento de ações relacionadas com as políticas sociais coordenadas pelo Gabinete do Governador.

Art.2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional do Gabinete do Governador 51 (cinquenta e um) Cargos de Direção e Assessoramento Superior, de provimento em comissão, sendo 07 (sete) de símbolo DNS-2, 26 (vinte e seis) de símbolo DNS-3 e 18 (dezoito) de símbolo DAS-1, criados pela Lei nº14.639, de 9 de março de 2010.

§1º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional do Gabinete do Governador são os constantes do Anexo I deste Decreto, conforme denominação e quantificação definidas.

§2º Os servidores da Administração Pública Estadual cedidos ao Gabinete do Governador, obedecidas as disposições do Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores, ficam, a partir da publicação do ato de cessão, afastados do exercício das atribuições de seus cargos efetivos, funções ou empregos, sem prejuízo das respectivas remunerações ou salários.

Art.3º A estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete do Governador é a seguinte:

I. ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSESP)
- Conselho Estadual da Juventude (CEJ)
- Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (CCDM)

II. DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador
- Secretário Adjunto do Gabinete do Governador

III. GERÊNCIA SUPERIOR

1. Secretaria Executiva

IV. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

2. Assessoria do Gabinete
3. Assessoria para Assuntos Internacionais
4. Assessoria de Relações Institucionais
5. Assessoria Jurídica
6. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
7. Ouvidoria

V. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Coordenadoria de Cerimonial
 - 8.1. Célula de Organização de Eventos
9. Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude
 - 9.1. Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional de Políticas de Juventude
 - 9.2. Célula de Programas e Ações Temáticas de Políticas de Juventude